

LEI MUNICIPAL N° 1539/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Determina alterações incidentes na Lei Municipal nº 1.138/2009, de 17 de agosto de 2009, que consolida o Plano de Cargos e Salários, Reclassifica Cargos e Cria Função Gratificada, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro constante no inciso I do artigo 13 da Lei Municipal nº1.138/2009, de 17 de agosto de 2009, que consolida o Plano de Cargos e Salários, Reclassifica Cargos e cria Função Gratificada, no tocante a alteração de padrão de dois Cargos em Comissão alterando do CC-01, para o CC-02. ões nos anexos da lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 13** - (...)

(...)

I – Cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo, a serem providos em conformidade com o número de cargos criados.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº CARGOS	DE PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Assessor de Atividades Esportivas	01	CC-05	20
<u>Assessor de Gabinete do Prefeito</u>	01	<u>CC-02</u>	40
<u>Assessor de Gabinete do Vice - Prefeito</u>	01	<u>CC-02</u>	40
Chefe de Gabinete de Secretário	08	CC-02	40
Chefe de Departamento de Trânsito	01	CC-06	40
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CC-05	40
Chefe de Obras	01	CC-06	40
Chefe do Setor de Empenho	01	CC-05	40
Chefe do Departamento de Pessoal	01	CC-06	40
Chefe de Equipe de Manutenção de Vias Públicas	01	CC-06	40
Coordenador do CRAS	01	CC-06	40
Motorista do gabinete do Prefeito	01	CC-01	40
Diretor e Coordenador de Ações e Serviços de Saúde.	01	CC-05	40
Secretário de Administração	01	Subsídio	40
Secretário de Educação e Cultura	01	Subsídio	40
Secretário de Agricultura	01	Subsídio	40

Secretário de Assistência Social	01	Subsídio	40
Secretário de Finanças	01	Subsídio	40
Secretário de Indústria Comércio e turismo	01	Subsídio	40
Secretário de Obras e Serviços Públicos	01	Subsídio	40
Secretário de Saúde	01	Subsídio	40
Secretário de Meio Ambiente	01	Subsídio	40
Supervisor do sistema de educação	01	CC-05	40
Supervisor dos órgãos municipais	01	CC-06	40
Supervisor e Coordenador de Convênios	01	CC-07	12

(...) "

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se
Em, 11 de abril de 2017

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração